



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº 439/1983, de 01 de setembro de 1983.**

**SÚMULA:** Declara órgão oficial do Município de Cambé, Estado do Paraná, o Jornal "NOSSA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica declarado órgão oficial do Município de Cambé, Estado do Paraná, para todos os fins e efeitos de direito, o jornal "Nossa Cidade", com sede e foro neste Município.

**ART. 2º.-** O Órgão nominado no artigo 1º fica legalmente habilitado a publicar Leis e Atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

**ART. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 01 de setembro de 1983.

Luiz Carlos Jorge Haully  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Diretor Departamento de Administração

**Projeto nº 12/1983.**

**Autor: Vereadores em Conjunto.**